



PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 3965/2014

Por despacho da Adjunta do Secretário-Geral da Assembleia da República, Dr.ª Ana Maria Viegas Serpa Farrajota Leal, foi efetuada a seguinte subdelegação de competências:

1 — Nos termos e para os efeitos dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, subdelego na Diretora de Serviços Administrativos e Financeiros, Senhor Dr. Fernando Paulo da Silva Gonçalves, as seguintes competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 3598/2014, do Senhor Secretário-Geral da Assembleia da República, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 7 de março de 2014:

a) A autorização de aquisição de bens e serviços e as correspondentes despesas até € 6.000,00, desde que previamente cabimentadas e que não tenham natureza de encargo plurianual;

b) A assinatura do expediente corrente;

c) A autorização do gozo e a acumulação de férias e aprovação do mapa de férias do pessoal afeto à Direção de Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF);

d) A reafetação e colocação dos funcionários no âmbito da DSAF;

e) A autorização da inscrição e participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional que não importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

f) A autorização da prestação de trabalho em situações excecionais de que decorra a aplicação do n.º 4 do artigo 37.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR).

g) A autorização, nos processos de deslocações e viagens, do pagamento dos diferenciais decorrentes dos processamentos respetivos;

h) A determinação do pagamento de encargos de natureza contratual ou obrigatória;

i) A assinatura de folhas de abono mensais dos deputados e funcionários, bem como de subvenções aos partidos políticos e grupos parlamentares.

2 — O Diretor da DSAF fica autorizado a subdelegar as competências previstas na alínea a) do n.º 1 até ao montante de € 1.500,00, bem como as das alíneas b) e c) do mesmo número.

3 — O Diretor da DSAF mencionará sempre, no uso das subdelegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade de subdelegado em que pratica os atos por aquelas abrangidos.

4 — O presente despacho produz efeitos desde a 19 de fevereiro de 2014, servindo o mesmo para ratificar todos os atos praticados até à sua publicação.

7 de março de 2014. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.
207672583

Despacho (extrato) n.º 3966/2014

Por despacho do Adjunto do Secretário-Geral da Assembleia da República, Dr. José Manuel Saraiva de Lemos Araújo, foi efetuada a seguinte subdelegação de competências:

1 — Nos termos e para os efeitos dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, subdelego na Diretora do Gabinete de Relações Internacionais e Protocolo em regime de substituição, Senhora Dra. Ana Rita Mantegás Sousa Pinto Ferreira, as seguintes competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 3599/2014, do Senhor Secretário-Geral da Assembleia da República, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 7 de março de 2014:

a) A autorização de aquisição de bens e serviços e as correspondentes despesas até € 3000,00, desde que previamente cabimentadas e que não tenham natureza de encargo plurianual;

b) A assinatura do expediente corrente;

c) A autorização do gozo e a acumulação de férias e aprovação do mapa de férias do pessoal afeto ao Gabinete de Relações Internacionais e Protocolo (GARIP);

d) A reafetação e colocação dos funcionários no âmbito do GARIP;

e) A autorização da inscrição e participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional que não importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

f) A autorização de deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo;

g) A autorização da prestação de trabalho em situações excecionais de que decorra a aplicação do n.º 4 do artigo 37.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR).

2 — A Diretora do GARIP fica autorizada a subdelegar as competências previstas na alínea a) do n.º 1 até ao montante de € 1500,00 (mil e quinhentos euros), bem como as da alínea b) e c) do mesmo número.

3 — A Diretora do GARIP mencionará sempre, no uso das subdelegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade de subdelegada em que pratica os atos por aquelas abrangidos.

4 — O presente despacho produz efeitos desde a 19 de fevereiro de 2014, servindo o mesmo para ratificar todos os atos praticados até à sua publicação

7 de março de 2014. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.
207673133

Despacho (extrato) n.º 3967/2014

Por despacho do Adjunto do Secretário-Geral da Assembleia da República, Dr. José Manuel Saraiva de Lemos Araújo, foi efetuada a seguinte subdelegação de competências:

1. Nos termos e para os efeitos dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, subdelego na Diretora de Serviços de Apoio Técnico e Secretariado, Senhora Dra. Cláudia Cristina Martins Ribeiro Diogo, as seguintes competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 3599/2014, do Senhor Secretário-Geral da Assembleia da República, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 7 de março de 2014:

a) A autorização de aquisição de bens e serviços e as correspondentes despesas até € 3.000,00, desde que previamente cabimentadas e que não tenham natureza de encargo plurianual;

b) A assinatura do expediente corrente;

c) A autorização do gozo e a acumulação de férias e aprovação do mapa de férias do pessoal afeto à Direção de Serviços de Apoio Técnico e Secretariado (DSATS);

d) A reafetação e colocação dos funcionários no âmbito da DSATS;

e) A autorização da inscrição e participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional que não importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

f) A autorização de deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo;

g) A autorização da prestação de trabalho em situações excecionais de que decorra a aplicação do n.º 4 do artigo 37.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR).

2. A Diretora da DSATS fica autorizada a subdelegar as competências previstas na alínea a) do n.º 1 até ao montante de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), bem como as da alínea b) e c) do mesmo número.

3. A Diretora da DSATS mencionará sempre, no uso das subdelegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade de subdelegada em que pratica os atos por aquelas abrangidos.

4. O presente despacho produz efeitos desde a 19 de fevereiro de 2014, servindo o mesmo para ratificar todos os atos praticados até à sua publicação

7 de março de 2014. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.
207672883